

2
Albino

Lei Nº 88

Autoriza o Prefeito Municipal a Filiação
Município de Peritiba ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal
e dá outras Providências.

Antôniodealmo Hoermes, Prefeito Municipal de Peritiba,
faz saber a todos os habitantes deste Município, que a
Câmara Municipal decreta e em sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Chefe do Executivo autorizado a filiar
o Município de Peritiba como sócio cooperador do Instituto Brasileiro de
Administração Municipal (IBAM), sociedade civil reconhecida de utilidade
de pública pelo Decreto Lei Federal nº 34.661, de 19 de novembro de 1952.

Art. 2º: A contribuição do Município ao IBAM constará
de orçamento anual e será fixada de acordo com a tabela de contribuições adotada
pelo IBAM.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito
especial de R\$ 100,00 (cem cruzeiros novos) à conta dos recursos disponíveis
para atender à execução da presente Lei no exercício em curso.

Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor a partir da data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba, 14 de janeiro de 1968

Albino
Prefeito Municipal

Lei Nº 89

"Isenta o Dr. João Theobaldo Wierlitzger da
Taxa de Conservação de Estradas de Pedagem e dá
outras Providências."

Antôniodealmo Hoermes Prefeito Municipal de Peritiba.

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara
Municipal aprovou e em sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a isentar o Dr.
João Theobaldo Wierlitzger da Taxa de Conservação de Estradas de Pedagem
em razão do mesmo estar impossibilitado ao trabalho em motivo de
doença e também da falta de ajuste de pessoal, nem mesmo

dispondo de recursos financeiros para custear a referida despesa.

§ unico - A isenção é concedida pelo prazo de 1 (um) ano a contar desta data.

Art. 2º: Requerido

§ unico - Requerido

Art 3º: Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Peritiba, 16 fevereiro 1968

Hermes
Prefeito Municipal

Lei Nº 90.

"Abre Crédito Especial para Pagamento de Despesas, referente ao Convênio - Realizado com o Plameg".

Antônio Dealmeida Hermes, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial de R\$ 811, 21 (oitocentos e onze cruzeiros novos e vinte e um centavos), para pagamento das despesas realizadas, provenientes do Convênio com o Plano de Metas do Governo do Estado de Santa Catarina (PLAMEG), na construção da Escola de Arroio do Meio.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a lançar mão dos recursos disponíveis, para a cobertura das despesas realizadas sobre o Convênio com o Plameg.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Peritiba, em 30 de março 1968.

Prefeito Municipal